



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Indústrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 870453600, Telefone: 3221-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.19.00135255/2023.12

Interessados:

Gerência Financeira da SEINFRA
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gerência de Pedreira Municipal

Unidade Protocolizadora:

Gerência Financeira da SEINFRA

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Até R\$ 57.208,33 - Prestação de Serviço/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

Calibração das balanças da Pedreira Municipal - SEINFRA e do Almoxarifado - SELURB



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 05/02/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3189571** e o código CRC **5FC4A6A2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Indústrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 870453600, Telefone: 3221-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.19.00135255/2023.12
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Limpeza Urbana
- Responsáveis pelas informações do ETP: João Henrique Ferreira Vieira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA e 1 (uma) do Almoxarifado - SELURB.

2.1. Justificativa da necessidade

A presente contratação é necessária em atendimento a diversos setores da Prefeitura, pois tem como objetivo calibrar as balanças utilizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Limpeza urbana (na Pedreira e no Almoxarifado), essas balanças são utilizadas para pesar diversos itens, sendo que desses, alguns são objetos de outras licitações, como cascalho e fresagem (utilizados na manutenção dos pavimentos da cidade), ou são materiais utilizados nos manutenção dos próprios públicos ou na prestação de outro serviços, como pedras e troncos. Portanto, vemos a importância da contratação do objeto, visto que esse influencia no fluxo eficiente de outras licitações, assim como permite a execução de diversos serviços oferecidos pela prefeitura.

Em adição, devemos notar, que o objeto é um serviço em que são utilizados conhecimentos e materiais específicos, dos quais a Prefeitura carece, reforçando a necessidade da contratação da empresa.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Sim. Periodicidade anual.

2.3. Requisitos da contratação

Prestar os serviços de acordo com este ETP;

O prazo para execução dos serviços é de 05 dias após entrega da Nota de Empenho ao Prestador.

Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado ou executar o serviço conforme proposta apresentada;

Zelar pela perfeita execução da entrega dos serviços, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível;

Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar esclarecimentos julgados necessários;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas;

Sanções

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Multa diária no percentual de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso.

b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos materiais não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) materiais (s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do (s) item (s) adjudicados constantes na Ata.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença quando houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal que estiver sujeita.

Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Maringá.

Casos de rescisão do contrato: De acordo com o estabelecido nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

Reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa.

Vinculação ao edital e a proposta: a contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta por força do artigo 5º da Lei Federal 14.133/2021.

Da legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos: Aplica-se a Lei Federal 14.133/2021, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.4. Quantificação da necessidade

A necessidade fica estimada na Prestação de Serviço: Aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro de duas balanças de 60 toneladas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em relação ao levantamento de mercado, vemos que a contratação do objeto é a decisão mais vantajosa para o município, visto que resulta em uma maior agilidade, eficiência e economicidade dos recursos públicos, além de se tratar de um objeto para qual a prefeitura carece dos conhecimentos e materiais específicos para sua execução

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Prestação de Serviço: Aferição e calibração de 2 balanças eletrônicas com certificado do Inmetro.

4.2. Resultados pretendidos

Com a contratação, as balanças estarão devidamente calibradas, e poderão ser utilizadas para pesar diversos objetos de interesse para a Prefeitura, dentre esses, alguns são objetos de outras licitações.

4.3. Estimativa de valor

Contando com 04 (quatro) orçamentos, o valor estipulado como o máximo foi de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Global

(X) Lote de Itens

() Por Itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Objeto da contratação					
Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	1	247896	Prestação de serviço: aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro	Unid.	1
2	1	247896	Prestação de serviço: aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro	Unid.	1

4.5. **Análise e justificativa para o parcelamento**

Não se aplica

4.6. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- (x) Não se aplica - serviços ou obras.
 () Bem de qualidade comum.
 () Bem de Luxo.

5. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se aplica.

5.1. **Contratações correlatas à solução escolhida**

Não se aplica.

5.2. **Contratações interdependentes**

Não se aplica.

5.3. **Possíveis impactos ambientais**

Não se aplica.

6. **CONCLUSÃO DO ESTUDO**

6.1. **Foi encontrada solução viável?**

- (x) Sim
 () Não

6.2. **Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**

- (x) Recursos Próprios
 () Recursos Estaduais
 () Recursos Federais
 () Recursos Internacionais

7. **APROVAÇÃO**

- (x) Aprovado
() Reprovado
() Retornar para ajustes

Maringá - PR, 01 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 05/02/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes, Secretário (a) de Infraestrutura**, em 09/05/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2978446 e o código CRC 6D2257B1.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 2978446



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Indústrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 870453600, Telefone: 3221-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.19.00135255/2023.12
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Infraestrutura
- Responsável: Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA e 1 (uma) do Almoxarifado - SELURB.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- (x) Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A presente contratação é necessária considerando que a calibração é uma ferramenta básica que visa a assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição, por meio da comparação do valor medido com um padrão rastreado ao Sistema Internacional (SI).

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim

☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Temos a Portaria nº 157, de 31 de março de 2022, que define a regulamentação técnica para instrumentos de pesagem não automáticos.

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação é necessária em atendimento a diversos setores da Prefeitura, pois tem como objetivo calibrar as balanças utilizadas pela Secretaria de Infraestrutura (na Pedreira e no Almoxarifado), essas balanças são utilizadas para pesar diversos itens, sendo que desses, alguns são objetos de outras licitações, como cascalho e fresagem (utilizados na manutenção dos pavimentos da cidade), ou são materiais utilizados nos manutenção dos próprios públicos ou na prestação de outro serviços, como pedras e troncos. Portanto, vemos a importância da contratação do objeto, visto que esse influencia no fluxo eficiente de outras licitações, assim como permite a execução de diversos serviços oferecidos pela prefeitura.

Em adição, devemos notar, que o objeto é um serviço em que são utilizados conhecimentos e materiais específicos, dos quais a Prefeitura carece, reforçando a necessidade da contratação da empresa.

2.6. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica.

2.7. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?

☐ Sim

☒ Não

2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim

☒ Não

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim

☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA e 1 (uma) do Almoxarifado - SELURB.				
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Quantidade	Valor Total
1	247896	Prestação de Serviço: Aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro	1	1.495,00
2	247896	Prestação de Serviço: Aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro	1	1.495,00

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Em até 05 (cinco) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.3. Local de entrega ou execução

Balança da Pedreira Municipal: localizada na Estrada 200, Rodovia PR 317, km 90 - Maringá/PR.
 Balança do Almoxarifado: localizada na Avenida Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
 (x) Não

3.4.1. Exige respeito às normas específicas de descarte?

- () Sim
 (x) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

- (x) Sim
 () Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- () Sim
 (x) Não

4.2. É uma licitação dispensável?

- (x) Sim
 () Não

4.2.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

(x) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.2.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4.2.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Pesquisa de mercado.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

() Sim

(x) Não

5.1. Rito de seleção

(x) Dispensa de licitação.

() Inexigibilidade de licitação.

() Concorrência.

() Pregão.

() Leilão.

() Concurso.

() Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção

() Presencial

(x) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para a forma de seleção

A forma de seleção eletrônica, se justifica por meio do artigo 17 da Lei 14.113/2021, que nos indica que exista preferência por essa forma de seleção.

5.2. Critério de julgamento

(x) Menor preço.

() Maior desconto.

() Técnica e preço.

() Maior retorno econômico.

() Melhor técnica ou conteúdo artístico.

() Maior lance.

5.3. Modo de disputa

- ☒ Aberto.
- ☐ Aberto e fechado.
- ☐ Fechado.
- ☐ Fechado e aberto.
- ☒ Dispensa Eletrônica.

5.4. Haverá antecipação da habilitação?

- ☐ Sim, rito com habitação antecipada
- ☒ Não, rito procedimental comum

5.4.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ☐ Global
- ☐ Lote(s) de Itens
- ☒ Por Itens

5.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

- ☒ Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal.
- ☐ Licitação exclusiva para MPE, com preferência regional conforme Edital.
- ☐ Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- ☐ Existem exigências específicas.
- ☒ Não se aplica o item

5.6.1. Será exigida garantia de proposta?

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.6.3. Prazo para apresentação de proposta readequada pelo licitante vencedor:
Não se aplica.

5.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- ☐ Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.7.1. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(x) Não

5.7.2. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

() Sim

(x) Não

5.7.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(x) Não

5.8. Infrações e penalidades no certame

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a	Multa sobre o valor total da proposta	10%

Art. 155, VI	documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.8.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

6.1. Forma de execução do contrato

- ☐ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☒ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2. Prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

7.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

- ☐ Sim
- ☒ Não

7.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
- ☒ Não

7.2. Obrigações específicas do contratado

- Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato,

sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

- Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

7.3. Obrigações específicas do Município:

- Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações necessárias para o recebimento dos materiais e execução dos serviços

- Notificar a CONTRATADA quanto a aplicação de eventuais multas, penalidades e outras sanções.

7.4. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(x) Não

7.5. Infrações e penalidades do Contrato

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

Art. 155, II	Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. **Matriz de alocação de risco contratual.**

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

7.7. Qual será a regra da subcontratação?

- () Será permitida a subcontratação
 (x) Será vedada a subcontratação

7.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
 (x) Não

8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

Parcela única, em até 20 dias após a completa execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente recebida pelo preposto do município.

8.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(x) Não

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).

10.2. Data da conclusão da formação de preço:

A data da conclusão de formação de preços é 01 de fevereiro de 2024.

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(x) Não

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1000	19.010.15.452.0010.2.136.3.3.90.30.00.00.
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	1511	27.010.17.512.0010.2.131.3.3.90.39.00.00.

12. NOMEAÇÕES

Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

12.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	GESTOR: Jonas Crozatti	FISCAL: Natanael Mariano	SUPLENTE: Alessandro Da Silva Cham
Cargo	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional
Matrícula	40275	40324	36194
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura
Local SEI	GPEM	GPEM	GPEM
Telefone/Ramal	(44) 3261-5632	(44) 3261-5654	(44) 3261-5632
E-mail			

13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 01 de fevereiro de 2024.

Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 20/02/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2814456** e o código CRC **B67F6A11**.



MEDIÇÃO SOLUÇÕES METROLÓGICAS INTEGRADAS

Orçamento Laboratório Medição Maringá

Telefone: 44 3031-3638

www.maringa.msml.com

Nº.: 871080 - 3

Data Emissão: 11/08/2023

Razão Social: ALZ Balanças Comerciais e Industriais Ltda

Endereço: Avenida Brasil, 5415 - Maringá/PR - Brasil - 87015280

CNPJ: 08584824000168

Inscrição Estadual: 9076470992

1/2

Contratante: A/C Sr(a): Endereço: Cidade: CNPJ/CPF:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ Kelvin Estrada 200,,Saída Para Astorga Maringá 76.282.656/0001-06	Estado: Paraná Insc. Estadual:	Fone: Email: Bairro: CEP: País:	 Copacabana Residencial, Próximo Ao Centro De Zr 87035520 Brasil
Solicitante: Endereço: Cidade: CNPJ/CPF:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ Estrada 200,,Saída Para Astorga Maringá 76.282.656/0001-06	Estado: Paraná Insc. Estadual:	Fone: Bairro: CEP: País:	 Copacabana Residencial, Próximo Ao Centro De Zr 87035520 Brasil

É com prazer que recebemos sua solicitação para prestação de serviços técnicos.

Agradecemos antecipadamente, pela oportunidade e pela confiança na capacidade técnica dos nossos profissionais.

Preço determinado para as quantidades descritas no orçamento.

-No ato da aprovação, deverá ser enviado a ficha de cadastro do equipamento, contendo a identificação do equipamento, critério de aceitação (quando aplicável), os pontos a serem calibrados (quando aplicável) e data de validade do certificado (quando aplicável). Caso não sejam enviadas estas informações, o equipamento será calibrado conforme procedimento do laboratório. O custo para correção será de R\$ 10,00 por certificado.

Quant.	Nome do Equipamento	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
2	BALANÇA 60T Orientação: para balança acima de 1000kg necessário disponibilizar empilhadeira para locomoção dos pesos padrões	RASTREÁVEL	2.500,00	5.000,00
2	Total Geral:			5.000,00 0,00 5.000,00

Prazo do Serviço: VIDE ANEXO
Condição de Pagamento: A VISTA
Validade deste Orçamento: 30 Dias
Forma de Pagamento:

Responsável Análise Crítica: ANDRÉIA DE FÁTIMA ZULLI
Data Análise Crítica: 03/11/2023

Cordialmente: ANDRÉIA DE FÁTIMA ZULLI

Departamento Comercial



Assinado eletronicamente
por: ANDRÉIA DE FÁTIMA ZULLI
Data: 03/11/2023 11:17

Aceito o orçamento acima em seus termos e condições:

Nome: _____ **Data:** _____ **Assinatura:** _____

Atenção

Não estão inclusas as despesas de viagem, hospedagem, alimentação, traslado,excesso de bagagem e envio de equipamentos.Estas despesas serão faturadas como 'serviços de calibração'.

- Para os serviços executados no laboratório do cliente, o mesmo deve fornecer um ambiente climatizado, com temperatura de 20c ± 2c.

- O pagamento deverá ser realizado via boleto bancário e o vencimento constará no mesmo e na nota fiscal. Caso não receba o boleto até a

data do vencimento, deverá ser solicitada segunda via do boleto antes do vencimento através do e-mail Laboratoriomaringa@medicaomaringa.br em atenção ao departamento de cobrança.

Dados cadastrais:

Medição Soluções Metrológicas Integradas

Razão Social: ALZ Balanças Comerciais e Industriais Ltda

Endereço: Avenida Brasil, 5415 Bairro Zona 05 - Maringá/PR - CEP 87015280

CNPJ: 08.584.824/0001-68 Inscrição Estadual 9076470992

> RASTREABILIDADE A PADRÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.milord.com.br <

Razão Social: ALZ Balanças Comerciais e Industriais Ltda

Endereço: Avenida Brasil, 5415 - Maringá/PR - Brasil - 87015280

CNPJ: 08584824000168

Inscrição Estadual: 9076470992

2/2

Guia de Orientação

Condições Gerais de Fornecimento de Serviços

1-Serviços de Calibração, Verificação/Manutenção Preventiva, Ensaio e Qualificação Térmica:

1.1-Em função das características dos instrumentos e das condições das instalações dos clientes, são possíveis as situações para realização dos serviços:

1.1.1-Serviço interno no laboratório da contratada (realizada nas instalações da CONTRATADA):

1.1.1.1-Prazo de atendimento: O prazo para realização dos serviços internos são de 7 (sete) dias úteis após a aprovação comercial. Para lotes acima de 20 equipamentos o prazo poderá ser alterado conforme volume.

1.1.2-Serviço externo (realizada nas instalações do CLIENTE ou no Laboratório Móvel):

1.1.2.1-Agendamento: O Gerente Técnico do Laboratório MSMI-Medição entrará em contato com o responsável no cliente para o agendamento dos serviços.

1.1.2.2-Atendimento: Após o término da realização dos serviços, os certificados de calibração e/ou relatórios gerados serão disponibilizados digitalmente, em até sete dias úteis, no site www.milord.com.br.

1.2-É importante a preparação por parte do cliente para o cumprimento dos prazos previstos de atendimento externo:

1.2.1-As quantidades e tipos de equipamentos devem ser as mesmas aprovadas no orçamento.

1.2.2-Os equipamentos devem estar disponíveis e/ou localizados na data agendada para a realização dos serviços.

1.3-Informações básicas para os serviços:

Para que possamos realizar os serviços é necessário que o cliente forneça algumas informações, tanto no caso dos serviços internos quanto no caso dos serviços externos.

1.3.1-Código de identificação dos equipamentos:

O código de identificação é a "Carteira de Identidade" do equipamento. Caso seja fornecida a forma e/ou a lógica de identificação dos equipamentos, a CONTRATADA dará sequência às codificações dos mesmos, sem a necessidade de que sejam especificados um a um.

1.3.2-Periodicidade: A CONTRATADA fará o gerenciamento dos equipamentos e vai gerar as etiquetas, de forma que o cliente seja informado com antecedência sobre os vencimentos. A validade dos serviços deverá ser informada no aceite da proposta através e-mail ou contato com a área técnica.

1.3.3-Critério de aceitação ou limite de erro permissível (opcional):

O critério de aceitação possibilitará que conste no certificado de calibração um laudo de aprovação ou reprovação conforme critério do cliente. Caso esta informação não seja fornecida, o certificado será emitido sem a definição de aprovação ou reprovação.

1.3.4-Os serviços de Calibração, Verificação/Manutenção Preventiva, Ensaio e Qualificação Térmica não são passíveis de garantia e/ou certeza de aprovação do equipamento, sendo emitido o laudo e cobrado o valor do serviço mesmo com a reprovação.

1.3.5-Procedimento: os serviços serão realizados conforme procedimentos internos do Laboratório Medição. Caso queira conhecer os métodos utilizados favor entrar em contato.

2-Serviços de Manutenção Corretiva:

Equipamentos que necessitarem de manutenção corretiva serão enviados para orçamento interno ou para fornecedores homologados. O serviço de manutenção corretiva será realizado somente após a aprovação do cliente.

2.1-Os orçamentos de manutenção corretiva não contemplam a realização de serviços de calibração, sendo um orçamento específico.

2.2-O faturamento será efetuado na data do término dos serviços de manutenção corretiva, com nota fiscal separada da calibração.

2.3-Os serviços de manutenção corretiva têm um período de garantia padrão de 90 dias, caso contrário, o prazo estará definido em nossa proposta técnico/comercial.

2.4-Quando aprovada a calibração após a realização dos serviços de manutenção corretiva, os equipamentos serão enviados diretamente ao nosso laboratório de calibração. A partir dessa data utilizará o sistema de funcionamento da calibração interna descrito no item 1.1.1.

2.5-Pode ocorrer do equipamento ser devolvido sem a possibilidade de manutenção corretiva.

2.6-Os equipamentos deixados ou abandonados no Laboratório MSMI-Medição por mais de 90 dias após a comunicação estão sujeitos a cobrança da estadia (guarda) e poderão ser depositados em juízo para destinação legal e/ou leilão.

3-Confidencialidade e dados Pessoais

3.1-Serão tratadas como confidenciais todas as informações relacionadas aos equipamentos e documentos do cliente em razão do presente orçamento e serviços.

3.2-As partes se comprometem a zelar pela privacidade e proteção dos dados dos titulares dos dados pessoais compartilhados de acordo com obrigações legais vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, suas normas e princípios.

3.3-Serão objeto de tratamento para o orçamento e realização dos serviços os seguintes dados pessoais: dados relacionados à identificação dos funcionários, nome completo, endereço, data de nascimento, CPF, RG, e-mail e telefone, para finalidade de registro, documentação trabalhista e na prestação dos serviços.

3.4-As partes se comprometem a notificar, em no máximo 24 horas, a respeito de quaisquer incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de quaisquer incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

4-Declarações e Garantias Anticorrupção

4.1-As partes declaram neste ato que estão cientes, entendem, e não violarão os termos das leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente orçamento. As partes por si e por seus administradores, sócios e funcionários se comprometem agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais.

4.2-Nenhuma das partes deve dar, oferecer, pagar, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou coisa de valor a funcionários ou autoridade governamental, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público.

5- Código de Ética da MSMI – Medição

5.1-O Código de Ética da MSMI – Medição Soluções Metrológicas Integradas foi elaborado com objetivo de elevar nosso grau de responsabilidade e excelência na condução das atividades em conformidade com as principais normas de sistema de gestão e alinhados com os conceitos ESG (Ambiental, Social e Governança). Link para o Código de Ética Medição.

<https://medicaonet.com.br/servicos/codigo-etica-msmi-medicao/>

Fim das informações deste orçamento.



Casa das Balanças

Precisão é a nossa medida

Maringá, 31 de outubro de 2023.

Razão Social: **Casa das Balanças Ltda**
CNPJ: **04.061.456/0001-12**
Insc. Estadual: **9029586-97**
Endereço: **Av. Prefeito Sincler Sambatti, 11274**
Telefone: **44 3227-2135**
Nome contato: **Sergio Fumagalli**

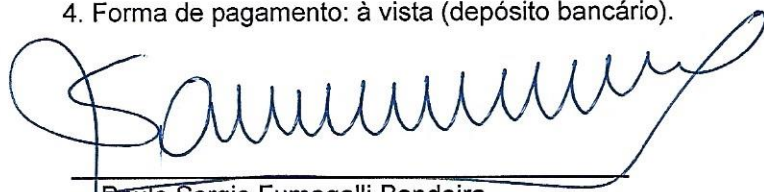
Item	Código	Quant.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
1	247896	2	Serv.	Prestação de serviço, aferição e calibração de balança eletrônica 60 toneladas com certificado do INMETRO – (Balanças Pedreira Municipal e Almoxarifado Seinfra).	R\$ 1390,00	R\$ 2 780,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prestação de serviços: Serviço de aferição em balança rodoviária capacidade 60 T, com emissão de laudo de conformidade de acordo com a portaria 157/22 INMETRO. Caso a balança esteja fora das tolerâncias constantes na portaria, será emitido laudo de conformidade, porém o resultado constará como reprovado. Assim será gerado novo orçamento para correção das anormalidades de acordo como se apresentarem

Validade da proposta:

1. A prestação de serviços será efetuado de forma fracionada, no período diurno, o valor se mantém, caso tenha que ser no noturno, sofrerá acréscimo de 70% no valor de serviços.
- conforme necessidade, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.
2. O pagamento pelos produtos fornecidos será feito no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal e atestada pelo Fiscal do Contrato.
3. Validade do orçamento 60 dias.
4. Forma de pagamento: à vista (depósito bancário).


Paulo Sergio Fumagalli Bandeira

04.061.456/0001-12

CASA DAS BALANÇAS LTDA

Av. Sincler Sambatti, 11274-B
Jd. Bertiooga - CEP: 87055-405

MARINGÁ - PR

Casa das Balanças Ltda. Assistência Técnica Autorizada.

Av. Pref. Sincler Sambatti, 11274 (Contorno Sul).
Fone / Fax (44)3227-2135
CEP 87055-405 - Maringá - PR
CNPJ: 04061456/0001-12

Autorizado INMETRO Nº 60000872
www.casabal.com.br
e-mail: contato@casabal.com.br
Inscr. Est.: 90291586-97

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BOV 187/23

Instrumento de proposta de Prestação de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06 cito a AV. XV de novembro 701 na cidade de Maringá – PR

PRIMEIRO:

O presente objeto tem por finalidade a realização de manutenção preventiva (aferição) em DUAS BALANÇAS RODOVIÁRIA, Uma antigo IBC – MARINGÁ outra na Pedreira Municipal

SEGUNDO:**A - ESCOPO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVAS PARA BALANÇA:**

Verificação de nivelamento e alinhamento de toda estrutura das balanças

Verificação dos componentes de geração de dados do indicador de pesagem

Verificação dos cabos e conectores

Verificação de células de carga

Lubrificação e engraxe de pontos de articulação

Ensaio de pesagens e prova de fidelidades

Para este serviço a utilizaremos técnicos próprios ou de sua rede autorizada e credenciada.

Para o atendimento utilizaremos um Caminhão de pesos padrões (Unidade Móvel de Calibração) ou veículo próprio, especialmente destinado a este fim com pesos padrões Aferidos e Rastreados.

B - SERVIÇOS OU MATERIAIS NÃO INCLUSO:

Limpeza da balanças, bem como retirada de lodo, etc.

Qualquer reparo ou confecção de rede elétrica ou aterramento

Confecção ou eventuais problemas de rede lógica.

Acessórios (Display, Semáforo, cancela ETC...)

Substituição de peças adquirida de terceiros

Tubulações e vedações

C - GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS:

Garantia (06) meses desde que não seja por mau uso, serviço realizado por terceiros ou quaisquer outros problemas que não técnicos.

D - CERTIFICAÇÕES ACREDITADAS DA CONTRATADA:

Certificado e credenciamento IPEM/INMETRO

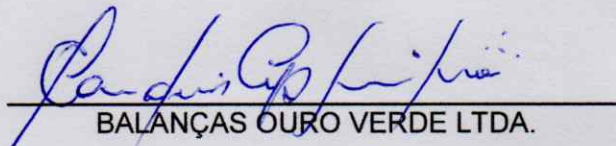
Certificado de conformidade (laudo técnico)

TERCEIRO:

**A - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA
BALANÇA:**

O valor do serviço ora contratado é de R\$ 3.200,00 (Tres mil e duzentos reais)

KM RODADO DE CAMINHÃO: Incluso
DIÁRIA DE CAMINHÃO: Incluso
DIÁRIA TECNICA: Incluso
FRETE: CIF



BALANÇAS OURO VERDE LTDA.

Balanças Ouro Verde Ltda
CNPJ: 36.105.881/0001-52
IE: 908.382.722-7

MARINGÁ 06 DE NOVEMBRO 2023



FONE:(45)99132-4199

ORÇAMENTO: 105/23

D.L.P. INDUSTRIA E AUTOMACAO DE EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ:37.769.816/0001-94

INSC. EST.:9085508625

CASCABEL

PR

Emissão: 03/11/2023

Suporte Propostas / Atendimento:

Kedma Moreno

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA

Endereço: AV XV DE NOVENBRO, 701

Município: MARINGA/PR

Fone/Fax: () -

Bairro: CENTRO

Contato:

Condição de Pagamento 30 dias após execução dos serviços 4.400,00

Cod.	Unid.	Quant.	Produto/Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Total Prod.
1	und	2,00	SERVIÇO MAO DE OBRA DECALIBRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS EM BALANÇA RODOVIÁRIA Obs.: Duas balanças sendo uma na pedreira municipal e outra almoxarifado (IBC)	4.400,00		4.400,00
			Total Serviços	Total Produtos	Total Descontos	Total Geral
			0,00	4.400,00	0,00	4.400,00

Esta Proposta não inclui cobertura que entenda [] eletrônica e [] mecânica.

Serviço de solda - Peças como; longarinas, travessas, cardam, Joa, tirantes, linha de centro, cavaletes, plataformas de concreto e Obra civil não fazem parte desta proposta assim como seus acessórios, no-breaks, computadores, cabos de comunicação, Display remotos, semáforos etc.

Se necessário à substituição de peças eletrônicas e ou mecânicas cabe a Balanças Cuiabá a escolha do melhor equipamento, Obedecendo às especificações técnicas e normas regidas pela autoridade metrológica (IPEM / Inmetro).

A Balanças Cuiabá se obriga a informar nos relatórios de serviço e laudo de calibração / Inspeção defeitos de surtos de tensão e Ou variação, defeitos de aterramento sendo que o cliente após receber está laudo fica responsável em corrigi-los

NOTA:

Cumprindo determinação da Portaria INMETRO/DIMEL 236/94, caso a Balanças Cuiabá necessite de substituir peças

Que caracterize alteração de modelo esta informará a autoridade metrológica para que mesma proceda a verificação inicial Com a sua consequente liberação para uso dos instrumentos que assim for necessários.

Todas as despesas tais como; taxas, caminhão de pesos, vagão aferidor e outras necessárias a execução da verificação Serão de inteira responsabilidade do Comprador.

Fica a cargo do cliente / contratante as despesas decorrentes de fiscalização realizada pela autoridade metrológica.

CONSULTE NOSSAS FORMAS DE CONTRATOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

Favor observar com atenção procedimentos a ser verificados antes da nossa visita técnica.

- **01** Limpar as cabeceiras (para balanças sobre piso) e fosso (para balanças mecânicas e eletromecânicas) do instrumento de pesagem, pois o Acumulo de barro e ou terra influi na calibração favorecendo diferença de peso.
- **02** O ponto de alimentação devera ser livre de transientes e ruídos com tensão 110/220V 60Hz.
A mesma devera ter clara distinção entre FASE, NEUTRO E TERRA , independente de outro circuito (jumpers),
Sendo que a tensão não devera exceder os 3 VCA.
Obs: Para maiores detalhes, executar as normas NBR5410-ABNT
- **03** Aterramento com resistência menor que 05 ohms - Distancia máxima do aterramento até a balança: 10m;
- **04** Condutor até a balança; isolador em PVC ou polietileno > 2,5 mm2 instalados em eletro dutos. (Conforme aplicação)
- **05** No-Break (Recomendamos senoidal on-line)
- **06** M. O Auxiliar

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- **01** Inspeção completa do equipamento;
- **02** Levantamento dos mecanismos indicadores e pontos de articulação;
- **03** Limpeza dos mecanismos indicadores e pontos de articulação;
- **04** Mão de obra utilizada em eventuais trocas de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas;
- **05** Reaperto dos parafusos das junções das longarinas;
- **06** Ajuste dos parachoques;
- **07** Lubrificação;
- **08** Fixação de etiqueta de verificação no equipamento;
- **09** Emissão de Certificado de Conformidade, documento no qual o técnico aponta os valores encontrados na calibração e atesta a conformidade a tolerância estabelecida por portarias legais vigentes no país ou tolerâncias definidas pelo cliente;
- **10** As calibrações são feitas com massas de peso padrões aferidos pelo Inmetro e rastreado pela RBC-Rede Brasileira de Calibração;

Ocorrendo descumprimento das "Responsabilidades do Comprador", os custos de retorno para conclusão dos serviços serão cobrados conforme tabela vigente da Balanças Cuiabá.

Aprovo pedido acima discriminado

Nome do responsável: _____

_____/_____/_____

Assinatura por extenso

CONSULTE NOSSAS FORMAS DE CONTRATOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Exercício: 2023

**** Elotech ****
21/12/2023

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos par	114.416,65	57.208,33



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Exercício: 2024

**** Elotech ****
01/02/2024

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos par	119.812,02	59.606,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Indústrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 870453600, Telefone: 3221-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇOS

FONTES DO MERCADO PESQUISADAS																
A	MSMI – CNPJ: 08.584.824/0001-68 – Fone: (44) 3031-3638															
B	Casa das Balanças – CNPJ: 04.061.456/0001-12 – Fone: (44) 3227-2135															
C	Balanças Ouro Verde – CNPJ: 36.105.881/0001-52 – Fone: (44) 3346-4901															
D	Balanças Cuiabá – CNPJ: 37.769./0001-94 – Fone: (45) 99132-4199															
Item nº	Código	Qtde	Unid.	Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.	Preço “1”	Fonte	Preço “2”	Fonte	Preço “3”	Fonte	Preço “4”	Fonte	Média Aritmética dos preços pesquisados	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DEFINIDO PARA EDITAL (*)	Critério (*)	TOMADA DE PREÇOS
1	247896	2	Unid.	Prestação de serviço: aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro	R\$ 2.500,00	A	R\$ 1.390,00	B	R\$ 1.600,00	C	R\$ 2.200,00	D	R\$ 1.922,50	R\$ 1.495,00	1	R\$ 2.900,00
Total do Lote I																R\$ 2.900,00

(*) CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O ESTABELECIMENTO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO.

1 = Média dos Preços Pesquisados, excluído(s) o(s) de valor(es) de percentual maior que 30% do menor da pesquisa, por considerar essa variação divergente(s).



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Nogueira Mendonça**, Gerente da Pedreira Municipal, em 20/02/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3170895** e o código CRC **25333420**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Industrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 870453600 Telefone: 3221-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

À GFSELURB

Segue para providenciar a solicitação de despesa referente à balança da SELURB, a exemplo da Solicitação 14286.

Atte,



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 05/02/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3191314** e o código CRC **D3151402**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 01/02/2024

Nº 14286/2024

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 19 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária: 19.010. Gabinete do Secretário de Infraestrutura
Função: 15 Urbanismo
Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0010 SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade: 2136 Manutenção das atividades da pedreira municipal
Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: 208 - SEINFRA - Almoxarifado
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Vínculo PPA: 1015 - Manutenção das atividades da pedreira municipal
Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data Publicação:

Orçado Atual R\$ 665.119,00	Saldo Anterior R\$ 280.607,30	Valor Solicitado R\$ 1.495,00	Saldo a Solicitar R\$ 279.112,30
--------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

Prazo de Execução/Entrega: Imediato, em até 20 dias, a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor
Local de Entrega: Balança da Pedreira: Copacabana Res., Maringá - PR;
Balança do IBC: Avenida Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III
Forma de Pagamento: Parcela Única, em até 20 dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município
Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Valor referente à contratação de empresa, para calibração das balanças da Pedreira Municipal e do Almoxarifado SELURB, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Limpeza Urbana. O valor máximo para esta contratação é de R\$ 2.990,00, sendo solicitado neste ato o valor de R\$ 1.495,00 referente à balança da Pedreira. O restante será solicitado pela SELURB. Processo nº 01.19.00135255/2023.12.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Estimado
1	247896	Prestação de serviço: aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro	UND	1,00	1.495,0000	1.495,00	2.990,00

Para Licitação de Estimativa: SIM Total Solicitação: R\$ 1.495,00 Total Estimado: R\$ 2.990,00

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapas: Elaboração pela Secretaria - 01/02/2024 Vitor Tanaka Lima Estagiário - Matrícula: 511968	Etapas: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 06/02/2024 Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes Secretaria de Infraestrutura - Matrícula: 74782
Etapas: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 07/02/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855	Etapas: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 07/02/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 05/02/2024	Nº 15641/2024				
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 27 Secretaria Municipal de Limpeza Urbana Unid. Orçamentária: 27.010. Gabinete do Secretário de Limpeza Urbana Função: 17 Saneamento Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano Programa: 0010 SERVIÇOS URBANOS Projeto/Atividade: 2131 Manutenção dos serviços de coleta de lixo Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: - Fonte de Recurso: 01511 Taxas - Prestação de Serviços Vínculo PPA: 1017 - Manutenção dos serviços de coleta de lixo Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 18.024.115,00	Saldo Anterior R\$ 11.224.379,76	Valor Solicitado R\$ 1.495,00	Saldo a Solicitar R\$ 11.222.884,76				
Prazo de Execução/Entrega: Imediato, em até 20 dias, a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor Local de Entrega: Balança da Pedreira: Copacabana Res., Maringá - PR; Balança do IBC: Avenida Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III Forma de Pagamento: Parcela Única, em até 20 dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Valor referente à contratação de empresa, para calibração das balanças da Pedreira Municipal e do Almoxarifado SELURB, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Limpeza Urbana. O valor máximo para esta contratação é de R\$ 2.990,00, sendo solicitado neste ato o valor de R\$ 1.495,00 referente à balança da Pedreira. O restante será solicitado pela SEINFRA. Processo nº 1.19.00135255/2023.12.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	247896	Prestação de serviço: aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro	UND	1,00	1.495,0000	1.495,00
Total:							1.495,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 05/02/2024 Natanael de Oliveira Leal Auxiliar de Serviços Gerais - SEMUSP - Ramal 5513 - Matrícula: 30373				Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 05/02/2024 Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes Secretaria de Infraestrutura - Matrícula: 74782			
Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 06/02/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855				Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 06/02/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Industrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 870453600 Telefone: 3221-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

À DLIC

Para trâmite de Dispensa Eletrônica.

Atte,



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 16/02/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3247454** e o código CRC **69FB8808**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 3247454



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

À Secretaria Municipal de Infraestrutura

Os documentos 2814456 (Termo de Referência) e 3170895 (Planilha de Formação de Preços) carecem de assinatura pela unidade elaboradora, razão pela qual não é possível acessar seu conteúdo na presente data.

01.19.00135255/2023.12 ☆ © 🔗 ▶

- Termo de Abertura de Processo Eletrônico 3189571 © 🔗 📄 GFSEINFRA ✍
- Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 2978446 © 🔗 📄 GFSEINFRA ✍
- Termo de Referência - Lei 14.133/2021 2814456 © 🔗 📄 GFSEINFRA
- Orçamento (2836413) © 🔗 GFSEINFRA
- Relatório CNAE SEM EFEITO (2971613) © 🔗 GFSEINFRA
- Relatório CNAE (3170451) © 🔗 GFSEINFRA
- Planilha de Formação Preços 3170895 © 🔗 📄 GFSEINFRA
- Despacho 3191314 © 🔗 📄 GFSEINFRA ✍
- Solicitação de Despesa (3213458) © 🔗 GFSEINFRA
- Solicitação de Despesa SELURB (3213800) © 🔗 GFSELURB
- Despacho 3247454 © 🔗 📄 GFSEINFRA ✍

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 19/02/2024, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

3263732 e o código CRC **FCDC3F4F**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 3263732



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Industrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 870453600 Telefone: 3221-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

À DLIC

Em atendimento ao Despacho (SEI nº 3263732), os documentos foram assinados.

Atte,



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 12/03/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3407632** e o código CRC **51CD0916**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 3407632



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

À GFSEINFRA

Adequações no Termo de Referência.

Informamos que o Processo necessita de informações para continuidade:

- 1) Necessário juntar a autorização do secretário de governo para abertura de processo.
- 2) Tópico 2.2 do TR: recomenda-se marcar a opção "serviço comum".
- 3) Tópico 5 do TR: recomenda-se marcar a opção "sim".
- 4) Tópico 5.3 do TR: recomenda-se marcar somente a opção "dispensa eletrônica".
- 5) Tópico 5.4.1 do TR: caso seja necessário que a mesma empresa faça o serviço para as duas secretarias (duas balanças), recomenda-se marcar a opção "global", procedendo a justificativa. Caso contrário manter como está.
- 6) Recomenda-se informar no descritivo do serviço a marca e modelo das balanças para melhor entendimento dos interessados.

Após as adequações, devolver o Processo para continuidade de seu lançamento, apontando as alterações efetuadas.

Lembramos que toda alteração/informação deverá ser incluída após este despacho. Ademais, **NÃO DEVEM SER CANCELADOS os documentos anteriores, apenas renomeando-se com a expressão "SEM EFEITO" (na estrutura da árvore).**

As alterações são recomendativas. Contudo, caso não efetuadas ficará sob a discricionariedade do Agente de Contratação, bem como da Diretoria de Licitação, a abertura da sessão.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 15/03/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431434** e o código CRC **8B9A8DA7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

À GFSEINFRA

Em complemento ao Despacho (SEI nº 3431434) também faz necessário informar a equipe de apoio técnico para analisar a proposta.

at.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 15/03/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431957** e o código CRC **F02C9232**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

À GFSEINFRA

Em continuação ao Despacho (SEI nº 3431434) recomenda-se a utilização do menor preço pesquisado (Despacho NLC 2773403), cabendo adequar os documentos que mencionam os valores.

at.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 15/03/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3432159** e o código CRC **A0DBCD6D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Indústrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 870453600, Telefone: 3261-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.19.00135255/2023.12
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Infraestrutura
- Responsável: Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA - Marca WEIGHTECH modelo WT3000-I e 1 (uma) do Almoxarifado - SELURB - marca TOLEDO .

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (x) Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A presente contratação é necessária considerando que a calibração é uma ferramenta básica que visa a assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição, por meio da comparação do valor medido com um padrão rastreado ao Sistema Internacional (SI).

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim

☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Portaria nº 157, de 31 de março de 2022, que define a regulamentação técnica para instrumentos de pesagem não automáticos.

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação é necessária em atendimento a diversos setores da Prefeitura, pois tem como objetivo calibrar as balanças utilizadas pela Secretaria de Infraestrutura (na Pedreira e no Almoxarifado), essas balanças são utilizadas para pesar diversos itens, sendo que desses, alguns são objetos de outras licitações, como cascalho e fresagem (utilizados na manutenção dos pavimentos da cidade), ou são materiais utilizados nos manutenção dos próprios públicos ou na prestação de outro serviços, como pedras e troncos. Portanto, vemos a importância da contratação do objeto, visto que esse influencia no fluxo eficiente de outras licitações, assim como permite a execução de diversos serviços oferecidos pela prefeitura.

Em adição, devemos notar, que o objeto é um serviço em que são utilizados conhecimentos e materiais específicos, dos quais a Prefeitura carece, reforçando a necessidade da contratação da empresa.

2.6. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica.

2.7. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?

☐ Sim

☒ Não

2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim

☒ Não

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim

☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA e 1 (uma) do Almoxarifado - SELURB.				
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Quantidade	Valor Total
1	247896	Prestação de Serviço: Aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro	1	1.390,00
2	247896	Prestação de Serviço: Aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro	1	1.390,00

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Em até 05 (cinco) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.3. Local de entrega ou execução

Balança da Pedreira Municipal: localizada na Estrada 200, Rodovia PR 317, km 90 - Maringá/PR.
 Balança do Almoxarifado: localizada na Avenida Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
 (x) Não

3.4.1. Exige respeito às normas específicas de descarte?

- () Sim
 (x) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

- (x) Sim
 () Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- () Sim
 (x) Não

4.2. É uma licitação dispensável?

- (x) Sim
 () Não

4.2.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

(x) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.2.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4.2.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Pesquisa de mercado.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

(x) Sim

() Não

5.1. Rito de seleção

(x) Dispensa de licitação.

() Inexigibilidade de licitação.

() Concorrência.

() Pregão.

() Leilão.

() Concurso.

() Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção

() Presencial

(x) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para a forma de seleção

A forma de seleção eletrônica, se justifica por meio do artigo 17 da Lei 14.113/2021, que nos indica que exista preferência por essa forma de seleção.

5.2. Critério de julgamento

(x) Menor preço.

() Maior desconto.

() Técnica e preço.

() Maior retorno econômico.

() Melhor técnica ou conteúdo artístico.

() Maior lance.

5.3. **Modo de disputa**

- ☐ Aberto.
- ☐ Aberto e fechado.
- ☐ Fechado.
- ☐ Fechado e aberto.
- ☒ Dispensa Eletrônica.

5.4. **Haverá antecipação da habilitação?**

- ☐ Sim, rito com habitação antecipada
- ☒ Não, rito procedimental comum

5.4.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- ☐ Global
- ☐ Lote(s) de Itens
- ☒ Por Itens

5.5. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE**

- ☒ Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal.
- ☐ Licitação exclusiva para MPE, com preferência regional conforme Edital.
- ☐ Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

- ☐ Existem exigências específicas.
- ☒ Não se aplica o item

5.6.1. **Será exigida garantia de proposta?**

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.6.2. **Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?**

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.6.3. **Prazo para apresentação de proposta readequada pelo licitante vencedor:**

Não se aplica.

5.7. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.7.1. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(x) Não

5.7.2. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

() Sim

(x) Não

5.7.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(x) Não

5.8. Infrações e penalidades no certame

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a	Multa sobre o valor total da proposta	10%

Art. 155, VI	documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.8.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

6.1. Forma de execução do contrato

- ☐ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☒ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2. Prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

7.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

- ☐ Sim
- ☒ Não

7.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
- ☒ Não

7.2. Obrigações específicas do contratado

- Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato,

sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

- Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

7.3. Obrigações específicas do Município:

- Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações necessárias para o recebimento dos materiais e execução dos serviços

- Notificar a CONTRATADA quanto a aplicação de eventuais multas, penalidades e outras sanções.

7.4. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(x) Não

7.5. Infrações e penalidades do Contrato

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

Art. 155, II	Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. **Matriz de alocação de risco contratual.**

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

7.7. Qual será a regra da subcontratação?

- () Será permitida a subcontratação
 (x) Será vedada a subcontratação

7.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
 (x) Não

8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

Parcela única, em até 20 dias após a completa execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente recebida pelo preposto do município.

8.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(x) Não

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).

10.2. Data da conclusão da formação de preço:

A data da conclusão de formação de preços é 01 de fevereiro de 2024.

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1000	19.010.15.452.0010.2.136.3.3.90.39.00.00.
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	1511	27.010.17.512.0010.2.131.3.3.90.39.00.00.

12. NOMEAÇÕES

Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

12.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	GESTOR: Jonas Crozatti	FISCAL: Natanael Mariano	SUPLENTE: Alessandro Da Silva Cham
Cargo	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional	Auxiliar Operacional
Matrícula	40275	40324	36194
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura
Local SEI	GPEM	GPEM	GPEM
Telefone/Ramal	(44) 3261-5632	(44) 3261-5654	(44) 3261-5632
E-mail			

13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 01 de fevereiro de 2024.

Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 04/06/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes, Secretário (a) de Infraestrutura**, em 30/08/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Emilia Pereira Macedo, Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 30/08/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3442523** e o código CRC **7024E8B7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Indústrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 870453600, Telefone: 3221-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇOS

FONTES DO MERCADO PESQUISADAS																
A	MSMI – CNPJ: 08.584.824/0001-68 – Fone: (44) 3031-3638															
B	Casa das Balanças – CNPJ: 04.061.456/0001-12 – Fone: (44) 3227-2135															
C	Balanças Ouro Verde – CNPJ: 36.105.881/0001-52 – Fone: (44) 3346-4901															
D	Balanças Cuiabá – CNPJ: 37.769./0001-94 – Fone: (45) 99132-4199															
Item nº	Código	Qtde	Unid.	Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.	Preço “1”	Fonte	Preço “2”	Fonte	Preço “3”	Fonte	Preço “4”	Fonte	Média Aritmética dos preços pesquisados	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DEFINIDO PARA EDITAL (*)	Critério (*)	TOMADA DE PREÇOS
1	247896	2	Unid.	Prestação de serviço: aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro	R\$ 2.500,00	A	R\$ 1.390,00	B	R\$ 1.600,00	C	R\$ 2.200,00	D	R\$ 1.922,50	R\$ 1.390,00	1	R\$ 2.700,00
Total do Lote I																R\$ 2.700,00
(*) CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O ESTABELECIMENTO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO.																
1 = Menor preço apresentado nos orçamentos.																



Documento assinado eletronicamente por **Vanusa da Silva Ramos Martins**, Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro, em 21/05/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3442531** e o código CRC **A4CEC9BF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 22/05/2024		Nº 62639/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 19 Secretaria Municipal de Infraestrutura Unid. Orçamentária: 19.010. Gabinete do Secretário de Infraestrutura Função: 15 Urbanismo Sub Função: 452 Serviços Urbanos Programa: 0010 SERVIÇOS URBANOS Projeto/Atividade: 2136 Manutenção das atividades da pedreira municipal Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: 208 - SEINFRA - Almoхарifado Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 1015 - Manutenção das atividades da pedreira municipal Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 661.129,00		Saldo Anterior R\$ 193.700,23	Valor Solicitado R\$ 1.390,00	Saldo a Solicitar R\$ 192.310,23			
Prazo de Execução/Entrega: Imediata, em até 20 dias, a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor. Local de Entrega: Balança da Pedreira: Estrada 200 s/n - Copacabana Res., Maringá - PR; Balança do antigo IBC: Avenida Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III. Forma de Pagamento: Parcela única, em até 20 dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município. Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Valor referente à contratação de empresa para calibração das balanças da Pedreira Municipal e do Almoхарifado SELURB, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Limpeza Urbana. O valor máximo para esta contratação é de R\$ 2.780,00, sendo solicitado neste ato o valor de R\$ 1.390,00 referente à balança da Pedreira. O restante será solicitado pela SELURB. Processo nº 01.19.00135255/2023.12.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	247896	Prestação de serviço: aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro	UND	1,00	1.390,0000	1.390,00
Total:							1.390,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 22/05/2024 Milton Mitsuo Doi Sakamoto Auxiliar Administrativo - Matrícula: 35705				Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 22/05/2024 Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes Secretaria de Infraestrutura - Matrícula: 74782			
Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 24/05/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855				Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 24/05/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291			



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 22/05/2024		Nº 62635/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 27 Secretaria Municipal de Limpeza Urbana Unid. Orçamentária: 27.010. Gabinete do Secretário de Limpeza Urbana Função: 17 Saneamento Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano Programa: 0010 SERVIÇOS URBANOS Projeto/Atividade: 2131 Manutenção dos serviços de coleta de lixo Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: - Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 1017 - Manutenção dos serviços de coleta de lixo Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 5.340.857,00		Saldo Anterior R\$ 3.262.939,40	Valor Solicitado R\$ 1.390,00	Saldo a Solicitar R\$ 3.261.549,40			
Prazo de Execução/Entrega: Imediato, em até 20 dias, a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor Local de Entrega: Balança da Pedreira: Copacabana Res., Maringá - PR; Balança do IBC: Avenida Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III Forma de Pagamento: Parcela Única, em até 20 dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Valor referente à contratação de empresa, para calibração das balanças da Pedreira Municipal e do Almoxarifado SELURB, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Limpeza Urbana. O valor máximo para esta contratação é de R\$ 2.990,00, sendo solicitado neste ato o valor de R\$ 1.390,00 referente à balança da COLETA. O restante será solicitado pela SEINFRA. Processo nº 1.19.00135255/2023.12.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	247896	Prestação de serviço: aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro	UND	1,00	1.390,0000	1.390,00
Total:							1.390,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 27/05/2024 Natalia Emília Pereira Macedo Secretária de Limpeza Urbana - Matrícula: 74585				Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 29/05/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855			
Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 29/05/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Industrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 870453600, Telefone: 3261-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa eletrônica

Valor Estimado: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA - Marca WEIGHTECH modelo WT3000-I e 1 (uma) do Almocharifado - SELURB - marca TOLEDO .



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 04/06/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3917603** e o código CRC **C76A50D4**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 3917603



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.19.00135255/2023.12 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 12/06/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3981304** e o código CRC **008B6724**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 3981304

MINUTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

* MINUTA DE DOCUMENTO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do->

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser

sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº [XXX/2024](#) - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº [01.19.00135255/2023.12](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA - Marca WEIGHTECH modelo WT3000-I e 1 (uma) do Almoxarifado - SELURB - marca TOLEDO.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria de Infraestrutura.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia XX/XX/20XX.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia XX/XX/20XX.**

- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..
- 1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).
- 1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.
- 1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#).
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.8.1. **UASG:** 987691
- 1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: **90XXX/2024**
- 1.9. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#).
- 1.9.1. A contratação será: #CGOI Por itens.
- 1.10. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#).
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) **não** poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas

da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a	Multa sobre o valor total da proposta	5%

proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes.

7.12.2. Agente de contratação: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.

7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA - Marca WEIGHTECH modelo WT3000-I e 1 (uma) do Almojarifado - SELURB - marca TOLEDO. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Quantidade	Valor estimado
1	247896	Prestação de Serviço: Aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro na Pedreira Municipal - SEINFRA - Marca WEIGHTECH modelo WT3000-I.	1	1.390,00
2	247896	Prestação de Serviço: Aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro no Almojarifado - SELURB - marca TOLEDO.	1	1.390,00

2.2. Prazo de execução do objeto: Em até 05 (cinco) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.3. Local de entrega ou execução: #LEEX

-Balança da Pedreira Municipal: localizada na Estrada 200, Rodovia PR 317, km 90 - Maringá/PR.

-Balança do Almojarifado: localizada na Avenida Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
Link de documento público:

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
[\(SEI nº 2978446\)](#)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
[\(SEI nº 2814456\)](#)



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 28/06/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes, Secretário (a) de Infraestrutura**, em 29/06/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4088903** e o código CRC **444C4F56**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

MODELO DE PROPOSTA - LEI 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _

CNPJ: _ _ _

Endereço: _ _ _

E-mail: _ _ _

Telefone: _ _ _

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _

CPF: _ _ _

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Quant.	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1	Prestação de Serviço: Aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro na Pedreira Municipal - SEINFRA - Marca WEIGHTECH modelo WT3000-I.	1		

2	Prestação de Serviço: Aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro no Almoxarifado - SELURB - marca TOLEDO.	1		
Preço total geral				

Valor total geral por extenso: _ _ _

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 27/06/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4089901** e o código CRC **CD8B1713**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 4089901



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

À Procuradoria-Geral,

Núcleo de Licitação e Contratos

Segue minuta de edital de **dispensa eletrônica** 4088903 para análise, parecer e eventuais sugestões de alteração por parte dessa Procuradoria^[1].

Após análise, devolva-se o presente - com aprovação ou determinação de alterações, à unidade DLIC.

At.te

^[1] L. 14.133/2021:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do [§ 1º do art. 53 desta Lei](#), a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva,

com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 01/07/2024, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4108587** e o código CRC **178A3F91**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 4108587



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 883/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.19.00135255/2023.12

INTERESSADO: Gerência Financeira da SEINFRA, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana,
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Gerência de Pedreira Municipal

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, II, da Lei n. 14.133/21

PRELIMINARMENTE

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado pela **Secretaria Municipal da Cultura para análise e parecer sobre** a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica para a *“Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA - Marca WEIGHTECH modelo WT3000-I e 1 (uma) do Almoxarifado - SELURB - marca TOLEDO”*. com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/21

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes documentos: a) Termo de referência,(3442523) b) Orçamentos; (2836413) c) planilha de formação de preço (3442531); d) enquadramento no CNAE (33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente); e) pedido e autorização de abertura de Dispensa (3917603, 3981304); f) Minuta de edital(4088903); g) solicitação de despesa (3902895, 3902905).

Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, II da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de **não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico** para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23 e, se assim entender, ao presente opinativo.

Sabe-se que por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da Constituição) as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n. 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

Considerando-se o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 119.812,02 conforme Decreto n. 11.871/2023**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 59.906,02, conforme Decreto n. 11.871/2023**), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O Art. 75 § 1º da Lei 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 58, §2º do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que “***Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.***”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3 da Lei 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a** ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Assim, registramos que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos da mesma natureza e gênero, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

De todo modo, a considerar que a contratação em curso não ultrapassará o valor de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), **(devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação – tal fato deve ser certificado nos autos)**, afigura-se possível a dispensa solicitada.

Por fim, observadas as condicionantes do art. 72 da Lei 14.133/21, certificação de inocorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21: “**divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**”

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação da melhor proposta, através de dispensa eletrônica, com arrimo no art. 75, II da Lei 14.133/21, desde que observadas todas condicionantes destacadas no presente opinativo.

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer, s.m.j

Ao Procurador-Geral para **APROVAÇÃO**

APROVO O PARECER PROGE N.º 883/2024–NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

1 § 9º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. § 10 Aplica-se o mesmo entendimento de que trata o parágrafo anterior às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 04/07/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 08/07/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4145527** e o código CRC **3047BD06**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 4145527



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa por valor (Art. 75, II); Disputa Eletrônica

Valor Estimado: R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA - Marca WEIGHTECH modelo WT3000-I e 1 (uma) do Almoxarifado - SELURB - marca TOLEDO, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 10/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4181907** e o código CRC **18FB7843**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.19.00135255/2023.12 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 10/07/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4181933** e o código CRC **8433E3D0**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 4181933



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do->

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser

sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 114/2024 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº [01.19.00135255/2023.12](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA - Marca WEIGHTECH modelo WT3000-I e 1 (uma) do Almoxarifado - SELURB - marca TOLEDO.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria de Infraestrutura.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia 26/07/2024.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia 26/07/2024.**

- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..
- 1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).
- 1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.
- 1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#).
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.8.1. **UASG:** 987691
- 1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: **90114/2024**
- 1.9. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#).
- 1.9.1. A contratação será: #CGOI Por itens.
- 1.10. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#).
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) **não** poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas

da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
 - 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
 - 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
 - 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
 - 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
 - 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
 - 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

- 6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a	Multa sobre o valor total da proposta	5%

proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes.

7.12.2. Agente de contratação: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.

7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA - Marca WEIGHTECH modelo WT3000-I e 1 (uma) do Almoxarifado - SELURB - marca TOLEDO. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

Ampla concorrência - Geral

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Quantidade	Valor estimado
1	247896	Prestação de Serviço: Aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro na Pedreira Municipal - SEINFRA - Marca WEIGHTECH modelo WT3000-I.	1	1.390,00
2	247896	Prestação de Serviço: Aferição e calibração de balança eletrônica com certificado do Inmetro no Almoxarifado - SELURB - marca TOLEDO.	1	1.390,00
Total				2.780,00

2.2. Prazo de execução do objeto: Em até 05 (cinco) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.3. Local de entrega ou execução: #LEEX

-Balança da Pedreira Municipal: localizada na Estrada 200, Rodovia PR 317, km 90 - Maringá/PR.

-Balança do Almoxarifado: localizada na Avenida Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Ampla concorrência - Geral**”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
([SEI nº 4089901](#))

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
([SEI nº 2978446](#))

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
([SEI nº 2814456](#))



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 19/07/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4241979** e o código CRC **B31E8C6F**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

19/07/2024 10:35:01



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
97910 - PREFEITURA DE MARINGA - PR		987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90114/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP		Participação Preferencial de ME/EPP	
Sim	76282656000106-1-000458/2024		Não	
Justificativa				
LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)				
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA - Marca WEIGHTECH modelo WT3000-I e 1 (uma) do Almoxarifado - SELURB - marca TOLEDO				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
2		2.780,00		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 246/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169, incisos IV e XIV, e demais.

RESOLVE:

I – Designar os servidores: ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA, BRUNO CESAR DA SILVA, EDUARDO DE PAIVA PELUSO, ELISANGELA APARECIDA DONIANI, GABRIEL ALVES BALDIM, LETÍCIA TAYSE FREITAS, PAULO ROGERIO MOTA, TERESA SEQUIM PESSOA e VITOR ALEXANDRE TERAMOTO CAPOSSE matriculados, respectivamente, sob nº.s 30057, 33102, 36935, 31812, 39929, 36466, 35227, 35311 e 44284, lotados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras/SELOG, para, individualmente, exercerem a função de PREGOEIRO nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO, e de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas DISPENSAS ELETRÔNICAS, quando de responsabilidade desta Municipalidade.

II – Revoga-se em todo teor a Portaria nº 305/2023-GAPRE de 02/05/2023.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 10/04/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 15/04/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 15/04/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582695** e o código CRC **F600E150**.

Referência: Processo nº 01.05.00046768/2024.14

SEI nº 3582695



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 114/2024-PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para calibração de 2 (duas) balanças, sendo 1 (uma) na Pedreira Municipal - SEINFRA - Marca WEIGHTECH modelo WT3000-I e 1 (uma) do Almoxarifado - SELURB - marca TOLEDO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 26 (VINTE SEIS) DE JULHO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 26 (VINTE SEIS) DE JULHO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE
– WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – [PORTAL TRANSPARÊNCIA](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 19/07/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4243099** e o código CRC **1427F8ED**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 4243099



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

Ao Órgão Oficial do Município

Segue [Aviso de Dispensa Eletrônica \(SEI nº 4243099\)](#) para publicar dia 22/07/24.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 19/07/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4243247 e o código CRC 0E739D6E.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 4243247



 > [Compra deserta](#)

Compra deserta



Dispensa Eletrônica N° 90114/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR 



Não houve registro de propostas para esta compra 

1 AFERIÇÃO, CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DE MÁQUINAS / INSTRUMENTOS /SENSORES / PADRÕES / EQUIPAMENTOS
Valor estimado (unitário)
R\$ 1.390,0000



2 AFERIÇÃO, CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DE MÁQUINAS / INSTRUMENTOS /SENSORES / PADRÕES / EQUIPAMENTOS
Valor estimado (unitário)
R\$ 1.390,0000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

Prezada Secretária Municipal de Infraestrutura

Considerando que o processo referente a **DISPENSA ELETRÔNICA** nº. **114/2024** resultou **DESERTA**, encaminhamos para apreciação e parecer quanto a:

- a) **REABERTURA na forma eletrônica (com disputa)**, procedendo-se eventuais alterações se necessárias;
- b) **CONTRATAÇÃO** direta do menor orçamento obtido, afastando-se a pretérita e já observada preferência do §3.º do art. 75;
- c) **ARQUIVAMENTO** do mesmo.

Adotando-se o indicado no item "b", acostar a documentação exigida no respectivo Edital (e.g.: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, eventuais requisitos de qualificação-técnica e/ou econômica, quando constantes), além da Declaração Unificada.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 26/07/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4284780** e o código CRC **09554E5D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Governo

Superintendência da Secretaria de Governo

Gerência de Órgão Oficial da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1213 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que o(s) seguinte(s) ato(s) abaixo relacionado(s) está(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Maringá edição n.º [4391](#) de 22 de julho de 2024:

- Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI nº 4243099).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia da Mata, Auxiliar Administrativo**, em 08/08/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4369481** e o código CRC **CC06321A**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 4369481

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 09 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Fumagalli Bandeira, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4382290** e o código CRC **7ABEBC82**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.061.456/0001-12
Razão Social: CASA DAS BALANÇAS LTDA
Endereço: AV PREF SINCLER SAMBATTI 11274 B / JARDIM BERTIOGA / MARINGA / PR / 87055-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080805540926872004

Informação obtida em 09/08/2024 09:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034252505-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.061.456/0001-12**

Nome: **CASA DAS BALANCAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DAS BALANCAS LTDA
CNPJ: 04.061.456/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:16 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2024.

Código de controle da certidão: **A7A0.482E.D865.6E93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 209249/2024

Certificamos, conforme requerido por **CASA DAS BALANÇAS**, CPF/CNPJ nº **04.061.456/0001-12**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CASA DAS BALANÇAS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **04.061.456/0001-12**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/08/2024**

Válida até: **07/11/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **3677E4EC52D6B2AF7B7AA2CF3E376BB7**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DAS BALANCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.061.456/0001-12

Certidão nº: 54710213/2024

Expedição: 09/08/2024, às 09:22:18

Validade: 05/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DAS BALANCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.061.456/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA
Núcleo de Processos Licitatórios da SEINFRA
Avenida da Indústrias, 700, - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 87045-360 Telefone: (44)3261-5587 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

À
GLIC

Em atendimento ao Despacho (SEI nº 4284780), informamos que considerando o processo referente a **DISPENSA ELETRÔNICA nº. 114/2024** resultou **DESERTA**, adotamos o indicado no item "b" do mesmo despacho (**CONTRATAÇÃO** direta do menor orçamento obtido, afastando-se a pretérita e já observada preferência do §3.º do art. 75;). Cumprido e já anexado ao presente processo a documentação exigida no respectivo Edital (e.g.: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, eventuais requisitos de qualificação-técnica e/ou econômica, quando constantes), além da Declaração Unificada assinada. Para, desta forma, proceder com os trâmites necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 21/08/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Defendi Tezzei, Agente Administrativo (a)**, em 21/08/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Emilia Pereira Macedo, Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 30/08/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes, Secretário (a) de Infraestrutura**, em 02/09/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4434641** e o código CRC **EDB16D50**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 4434641



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

À Sec. Municipal de Infraestrutura,

I. Desde logo verifica-se o seguinte:

- Ausente assinaturas das Secretárias Municipais de Infraestrutura e Limpeza Urbana no Termo de Referência (SEI nº 3442523) e Despacho (SEI nº 4440132);
- Considerando que o menor orçamento foi emitido em 31/10/2023, imprescindível a providência de orçamentos atualizados;
- Ausente cartão CNPJ;
- Ausente Contrato Social;

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 22/08/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4440132** e o código CRC **F0EFA764**.

CASA DAS BALANÇAS LTDA - EPP

CNPJ – 04.061.456/0001-12

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROSANGELA CRISTINA MONTEIRO BANDEIRA, brasileira, maior, casada sob o regime de Separação de Bens, empresária, nascida em São Jorge do Ivaí – PR, em 23/09/1972, empresária, portadora do documento de identidade RG nº. 5227216-5 - SSP/PR e CPF/MF nº. 807.031.869-49, residente e domiciliada na cidade de Maringá – PR, sito à Rua Procópio Ferreira nº. 58 - Jardim América, CEP 87045-420 e

PAULO SERGIO FUMAGALLI BANDEIRA, brasileiro, casado sob o regime de Separação de Bens, nascido em São João do Caiua – PR, em 26/07/1968, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.273.588-4 SSP-PR e CPF nº. 582.272.459-00, residente e domiciliado na Rua Procópio Ferreira nº. 58, Jardim América, CEP 87045-420, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CASA DAS BALANÇAS LTDA - EPP**, com sede e domicílio à Avenida São Paulo nº. 766, Sala 04 - Terreo, Zona 07, CEP 87030-025, Maringá -PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204422063 em 22 de setembro de 2000 e última alteração registrada sob o nº. 20113270224 em 09/06/2011, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.061.456/0001-12**, resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social e alterações posteriores através das cláusulas e condições abaixo elencadas, subordinadas ao regramento jurídico das sociedades empresárias limitadas e subsidiariamente pela legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço para Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti nº. 11.274 B, Jardim Bertioga, CEP 87055-405, Maringá – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados pelos sócios de acordo com o percentual de cada, através de reversão de lucros acumulados da empresa.

Parágrafo Único: Em decorrência da alteração, as quotas da sociedade ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ROSANGELA CRISTINA MONTEIRO BANDEIRA	40.000	50%	40.000,00
PAULO SERGIO FUMAGALLI BANDEIRA	40.000	50%	40.000,00
TOTAL	80.000	100%	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam alterado os dados da sócia ROSANGELA CRISTINA MONTEIRO BANDEIRA para **ROSANGELA CRISTINA MONTEIRO BANDEIRA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São Jorge do Ivaí – PR, em 23/09/1972, empresária, portadora do documento de identidade RG nº. 5227216-5 - SSP/PR e CPF/MF nº. 807.031.869-49, residente e domiciliada na cidade de Maringá – PR, sito à Rua Procópio Ferreira nº. 58 - Jardim América, CEP 87045-420.

CASA DAS BALANÇAS LTDA - EPP

CNPJ – 04.061.456/0001-12

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Ficam alterado os dados do sócio PAULO SERGIO FUMAGALLI BANDEIRA para **PAULO SERGIO FUMAGALLI BANDEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em São João do Caiua – PR, em 26/07/1968, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.273.588-4 SSP-PR e CPF nº. 582.272.459-00, residente e domiciliado na Rua Procópio Ferreira nº. 58, Jardim América, CEP 87045-420.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado o objeto social para comércio atacadista e varejista de balanças eletrônicas e manuais, produtos de informática e assistência técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROSANGELA CRISTINA MONTEIRO BANDEIRA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São Jorge do Ivaí – PR, em 23/09/1972, empresária, portadora do documento de identidade RG nº. 5227216-5 - SSP/PR e CPF/MF nº. 807.031.869-49, residente e domiciliada na cidade de Maringá – PR, sito à Rua Procópio Ferreira nº. 58 - Jardim América, CEP 87045-420 e **PAULO SERGIO FUMAGALLI BANDEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em São João do Caiua – PR, em 26/07/1968, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.273.588-4 SSP-PR e CPF nº. 582.272.459-00, residente e domiciliado na Rua Procópio Ferreira nº. 58, Jardim América, CEP 87045-420, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CASA DAS BALANÇAS LTDA - EPP**, com sede e domicílio no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti nº. 11.274 B, Jardim Bertioga, CEP 87055-405, Maringá – PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204422063 em 22 de setembro de 2000 e última alteração registrada sob o nº. 20113270224 em 09/06/2011, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.061.456/0001-12**, resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social e alterações posteriores através das cláusulas e condições abaixo elencadas, subordinadas ao regramento jurídico das sociedades empresárias limitadas e subsidiariamente pela legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira nesta praça sob o nome empresarial de **CASA DAS BALANÇAS LTDA – EPP**, com sede e foro no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti nº. 11.274 B, Jardim Bertioga, CEP 87055-405, Maringá – PR.

CASA DAS BALANÇAS LTDA - EPP

CNPJ – 04.061.456/0001-12

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País e fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ROSANGELA CRISTINA MONTEIRO BANDEIRA	40.000	50%	40.000,00
PAULO SERGIO FUMAGALLI BANDEIRA	40.000	50%	40.000,00
TOTAL	80.000	100%	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de comércio atacadista e varejista de balanças eletrônicas e manuais, produtos de informática e assistência técnica.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 02 de outubro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios **ROSANGELA CRISTINA MONTEIRO BANDEIRA** e **PAULO SERGIO FUMAGALLI BANDEIRA**, aos quais competirão privativamente e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranho ao objeto social;

§ 1º A sociedade poderá ser administrada por um administrador-delegado indicado pelos sócios administradores, o qual poderão delegar sem quaisquer restrições, todos os poderes de administração previstos nesta cláusula.

§ 2º A sociedade poderá ser representada, ainda por procuradores, agindo em conjunto ou separadamente de acordo com os poderes especificados no respectivo mandado, o qual terá prazo de validade de no máximo 6 (seis) meses, exceto as procurações "ad judícia" que não terão prazo.

§ 3º Caberá aos sócios, **ROSANGELA CRISTINA MONTEIRO BANDEIRA** e **PAULO SERGIO FUMAGALLI BANDEIRA**, individualmente representar com exclusividade os demais sócios, perante a sociedade, investido em caráter irrevogável e irretratável, dos mais amplos e ilimitados poderes especiais para em seus nomes praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive, afirmar qualquer termo, ata, requerimento, declaração, compromisso ou qualquer outro documento e papel que julgar conveniente, concordar com cláusulas e condições de qualquer natureza, receber, firmar recibos e dar quitação, transigir, fazer acordos e deliberar sobre quaisquer questões sociais, independentemente de qualquer espécie de comunicação, autorização ou prestação de contas aos demais sócios.

§ 4º Os sócios **ROSANGELA CRISTINA MONTEIRO BANDEIRA** e **PAULO SERGIO FUMAGALLI BANDEIRA**, no exercício da administração e de cargo na Sociedade terão o direito de uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, a ser fixada pelos sócios, e que será levada à conta de despesas gerais da sociedade, desde que não infrinja as normas da Legislação Tributária.

§ 5º Na hipótese de impedimento, falecimento, declaração de incapacidade ou renúncia de um dos sócios administradores, a Sociedade passará a ser administrada pelo outro sócio remanescente que ficar investido sem quaisquer restrições em todos.

CASA DAS BALANÇAS LTDA - EPP

CNPJ – 04.061.456/0001-12

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA NONA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CASA DAS BALANÇAS LTDA - EPP

CNPJ – 04.061.456/0001-12

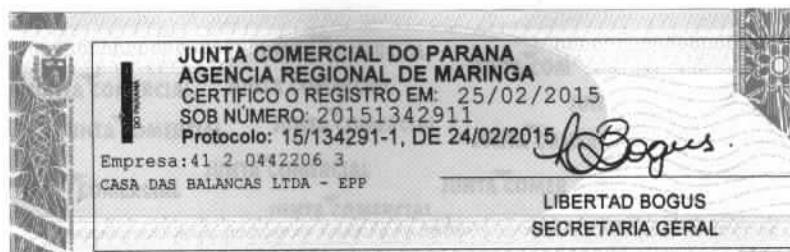
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em 04 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 11 de fevereiro de 2015.


ROSANGELA CRISTINA MONTEIRO BANDEIRA


PAULO SERGIO FUMAGALLI BANDEIRA





Casa das Balanças

Precisão é a nossa medida

Maringá, 30 de agosto de 2024.

Razão Social: **Casa das Balanças Ltda**
CNPJ: **04.061.456/0001-12**
Insc. Estadual: **9029586-97**
Endereço: **Av. Prefeito Sincler Sambatti, 11274**
Telefone: **44 3227-2135**
Nome contato: **Sergio Fumagalli**

Item	Código	Quant.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
1	247896	2	Serv.	Prestação de serviço, aferição e calibração de balança eletrônica 60 toneladas com certificado do INMETRO – (Balança Pedreira Municipal e Almoxarifado Seinfra)	R\$ 1390,00	R\$ 2 780,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prestação de serviços: Serviço de aferição em balança rodoviária capacidade 60 T, com emissão de laudo de conformidade de acordo com a portaria 157/22 INMETRO. Caso a balança esteja fora das tolerâncias constantes na portaria, será emitido laudo de conformidade, porém o resultado constará como reprovado. Assim será gerado novo orçamento para correção das anormalidades de acordo como se apresentarem

Validade da proposta:

1. A prestação de serviços será efetuada de forma fracionada, no período diurno, o valor se mantém, caso tenha que ser no noturno, sofrerá acréscimo de 70% no valor de serviços.
- conforme necessidade, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.
2. O pagamento pelos produtos fornecidos será feito no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal e atestada pelo Fiscal do Contrato.
3. Validade do orçamento 60 dias.
4. Forma de pagamento: à vista (depósito bancário).

Paulo Sergio Fumagalli Bandeira

Casa das Balanças Ltda. Assistência Técnica Autorizada.

Av. Pref. Sincler Sambatti, 11274 (Contorno Sul).
Fone / Fax (44)3227-2135
CEP 87055-405 - Maringá – PR
CNPJ: 04061456/0001-12

Autorizado INMETRO Nº 60000872
www.casabal.com.br
e-mail: contato@casabal.com.br
Inscr. Est.: 90291586-97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.061.456/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DAS BALANCAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PREFEITO SINCLER SAMBATTI	NÚMERO 11274	COMPLEMENTO : B;
---	------------------------	----------------------------

CEP 87.055-405	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BERTIOGA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SISCON@ISSCON.CNT.BR	TELEFONE (44) 3026-6080/ (44) 3227-2135
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/08/2024** às **15:52:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Industrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 870453600 Telefone: (44) 3261-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

À
DLIC

Em cumprimento do Despacho (SEI nº 4440132), foram providenciadas as assinaturas e anexados os documentos:

Contrato social consolidado (SEI nº 4498705)

Orçamento ATUALIZADO (SEI nº 4501825)

Comprovante CARTÃO CNPJ (SEI nº 4502172)

Segue para andamento do processo.

Atte,



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 30/08/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4503880** e o código CRC **3A40B759**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

À Sec. Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana,

I. Considerando o Despacho (SEI nº 4440132), desde logo verifica-se o seguinte:

- Ausente a assinatura da Secretária Municipal de Infraestrutura no Despacho (SEI nº 4434641);
- Ausentes outros orçamentos atualizados.

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 02/09/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4505587** e o código CRC **C89C1B4F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Industrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 870453600 Telefone: (44) 3261-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

À DLIC

Em atendimento ao Despacho (SEI nº 4505587), informo que foram assinados os documentos mencionados.

Somente foi atualizado o orçamento do prestador de serviço que apresentou o menor valor, após a Dispensa resultar em deserta, pois não há possibilidade de decréscimo nos preços apresentados. Devido à inflação os preços são corrigidos. O mantimento do menor preço é vantajoso para o Município, gerando economicidade ao erário.

Atte,



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 03/09/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4508850** e o código CRC **4DF1E85D**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 4508850



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa por valor (Art. 75, II);

Valor Estimado: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)

Finalidade: Valor referente à contratação de empresa para calibração das balanças da Pedreira Municipal e do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (SELURB), em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Limpeza Urbana.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 04/09/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4528285 e o código CRC 45F46D6A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.19.00135255/2023.12 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 04/09/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4529092** e o código CRC **D4D17177**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 4529092



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 883** (SEI nº 4145527), a contratação da **CASA DAS BALANÇAS LTDA - EPP**, CNPJ nº. 04.061.456/0001-12, com sede no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, nº. 11274 - B, Jardim Bertioga, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$2.780,00** (dois mil, setecentos e oitenta reais), referente à calibração das balanças da Pedreira Municipal e do Almoxarifado SELURB, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Limpeza Urbana, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.19.00135255/2023.12**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 05 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes, Secretário (a) de Infraestrutura**, em 05/09/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Emilia Pereira Macedo, Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 05/09/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 06/09/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537924** e o código CRC **465A82F4**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ****CNPJ:** 76.282.656/0001-06

Exercício: 2024

**** Elotech ****
05/09/2024**Saldo das Sub Classes do CNAE**

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	119.812,02	57.656,02
Tipo	Número	Valor Inciso I	Valor Inciso II
Dispensa	143/2024	0,00	1.950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 09/09/2024 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 144 (SEI nº 4537924).

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 06/09/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4545032** e o código CRC **56999177**.

Referência: Processo nº 01.19.00135255/2023.12

SEI nº 4545032

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0511/24-GA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2024.

PORTARIA Nº 511 / 2024 - GAPRE



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 04/09/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 04/09/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 05/09/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4526458** e o código CRC **622A949C**.

Referência: Processo nº 01.22.00122078/2024.27

SEI nº 4526458

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00110063/2024.64,

RESOLVE

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a verba de representação, de acordo com o Artigo 76 da Lei Complementar 239/1998 e Decreto 1332/2012.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
MARCOS VINICIUS BEFFA	47030	02/09/2024	CONTADOR

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 04/09/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 05/09/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 05/09/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4524028** e o código CRC **349AB522**.

Referência: Processo nº 01.22.00110063/2024.64

SEI nº 4524028

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024

Processo nº 01.19.00135255/2023.12

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 883** (SEI nº 4145527), a contratação da **CASA DAS BALANÇAS LTDA - EPP**, CNPJ nº. 04.061.456/0001-12, com sede no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, nº. 11274 - B, Jardim Bertioiga, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$2.780,00** (dois mil, setecentos e oitenta reais), referente à calibração das balanças da Pedreira Municipal e do Almoxarifado SELURB, em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Limpeza Urbana, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.19.00135255/2023.12**.

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	1
Secretaria de Logística e Compras	2
Secretaria de Fazenda	6
Secretaria de Urbanismo e Habitação	6
Secretaria de Educação	7
Secretaria de Saúde.....	7
Secretaria de Cultura	8
Instituto Ambiental de Maringá	10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO
PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravelani Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas
são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8.129/2008